



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 01/09/1975

Abre créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, as seguintes dotações:

DESPESAS CORRENTES – ÓRGÃO I – CÂMARA MUNICIPAL – UNIDADE 0
– GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.4.0.00 – Encargos Diversos..... CR\$ 80.218,80

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 7 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.3.0.42 – Equipamentos e Instalações..... CR\$ 15.627,46

Art. 2º Fica anulada no orçamento vigente a seguinte importância:

DESPESAS DE CAPITAL - ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

4.1.1.0.62 – Obras Públicas..... CR\$ 95.846,26

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de setembro de 1975.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 962 de 21.08.1975

- Publicada em: 01/09/1975